



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

Assessor de Relações Institucional e Políticas Públicas

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA Nº. 102/2025-SEMAP, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Ilustríssimo Senhor **JUNIEL LIMA VIANA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 10081/50 que disciplina o uso de veículos utilizados por agentes públicos, devendo a sua utilização ser exclusivamente voltada à rotina da administração pública da Prefeitura de Laranjal do Jari que tenham a finalidade de serviço público visando a coletividade.

RESOLVE:

Art. 1º - Os automóveis oficiais destinem-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 2º - O uso dos automóveis oficiais só será permitido a quem tenha:

- a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- b) necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 3º - É rigorosamente proibido o uso de automóveis oficiais:

- a) a chefe de serviço, ou servidor, cujas funções sejam meramente burocráticas e que não exijam transporte rápido;
- b) no transporte de família do servidor, ou pessoa estranha ao serviço público;
- c) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 4º - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 5º - O uso de veículo oficial em qualquer outra situação que não seja a de serviço público, configura o crime de peculato com desvio de finalidade, podendo o servidor responder administrativa e civilmente, culminando via Processo Administrativo Disciplinar em exoneração ou demissão.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 17 de Setembro de 2025.

(Assinatura)
Juniel Lima Viana
Sec. de Adm. e Planejamento - SEMAP
Dec. Nº 007/2025 - GAB/PMLJ

semaplaranjaldojari@gmail.com
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ERRATA DO EDITAL N.º004/2025 - GAB/SEMC DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PROFISSIONAIS, FAZEDORES E FAZEDORAS DA CULTURA DE LARANJAL DO JARI.

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Fortaleza S/N, Bairro Cajari – CEP: 68.920-000 – Laranjal do Jari – AP, representada neste ato pela Secretária Municipal de Cultura, a senhora Meidiane dos Santos Guedes, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a **ERRATA** do EDITAL N.º 004/2025 – GAB/SEMC, DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PROFISSIONAIS, FAZEDORES E FAZEDORAS DA CULTURA DE LARANJAL DO JARI O seguinte item:

ONDE SE LÊ:

1. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município e nas páginas oficiais das redes sociais da cultura (facebook, instagram)	19/09/2025
Período de impugnação	2 dias úteis após a abertura das inscrições
Período de Inscrição	24/09/2025 à 15/10/2025
Período de Análise Documental	16 a 17/10/2025
Divulgação parcial do resultado da etapa de habilitação no Diário Oficial do Município e nas páginas oficiais da secretaria municipal de cultura e prefeitura municipal. instagram da semc: @semcjarioficial Instagram pmlj: @prefeituradelaranjaldojari	17/10/2025
Período de recursos	2 dias úteis após a publicação do resultado da etapa de habilitação.
Publicação do Resultado Final no DOM	22/10/2025

LEIA-SE:

1. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município e nas páginas oficiais das redes sociais da cultura (facebook, instagram)	19/09/2025
Período de impugnação	2 dias úteis após a abertura das inscrições
Período de Inscrição	24/09/2025 à 15/10/2025

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
CEP 68.920-000 – Laranjal do Jari – Ap.
E-mail: pmljsemc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 045/2023

Contrato nº: 045/2023–PMLJ
Processo: 208.180/2022–SEMAP/PMLJ
Contratada: J.B. SERVIÇO E COMÉRCIO LIMITADA, CNPJ nº 23.679.179/0001 50
Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato nº 045/2023–PMLJ, em decorrência da **Análise de Reprogramação – Reajuste de Preço** aprovada pela **Caixa Econômica Federal**, que contempla reajuste de preços e inclusão de recursos provenientes de economia licitatória e rendimentos de aplicação financeira, totalizando o montante de **R\$ 472.218,56 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)**, distribuídos entre repasse, contrapartida e rendimentos, vinculados ao **Contrato de Repasse nº 214.850-04/2006 – CAIXA**, cujo objeto é a **Reconstrução de casas destruídas em incêndio no Município de Laranjal do Jari/AP**, originado da **Concorrência nº 003/2023–CPL/PMLJ**.
Valor total atualizado do contrato: R\$ **6.454.937,12** (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e doze centavos).

Data da Assinatura: 20/10/2025

MARCEL JANDSON MENEZES
CPF: 911.687.162-68
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Período de Análise Documental	16 a 20/10/2025
Divulgação parcial do resultado da etapa de habilitação no Diário Oficial do Município e nas páginas oficiais da secretaria municipal de cultura e prefeitura municipal. instagram da semc: @semcjarioficial Instagram pmlj: @prefeituradelaranjaldojari	21/10/2025
Período de recursos	2 dias úteis após a publicação do resultado da etapa de habilitação (21 e 22/10)
Publicação do Resultado Final no DOM	23/10/2025

Laranjal do Jari/AP – 20 de outubro de 2025.

Meidiane dos Santos Guedes
Secretaria Municipal de Cultura
Dec.º 076/2025-GAB-PMLJ
-PMLJ

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
CEP 68.920-000 – Laranjal do Jari – Ap.
E-mail: pmljsemc@gmail.com

DOM
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br